

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2020**

PROCESSO Nº 71000.022829/2020-63

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Cidadania, **JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**, nomeado por meio do Decreto de 12 fevereiro de 2021, portador do CPF nº 819.684.424-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, e a Controladoria-Geral da União, com sede em Brasília/DF, no Setor de Autarquias Sul, Q. 1., Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF, CEP 70070-905, inscrito no CNPJ/MF nº 26.664.015/0001-48, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, **WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**, nomeado por meio de Decreto de 1º de janeiro de 2019, no Diário Oficial da União em 1º de janeiro de 2019, portador do CPF nº 180.782.928-64, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada CGU.

RESOLVEM celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. 71000.022829/2020-63 e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e da Portaria MDS nº 10, de 30 de janeiro de 2012, e da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica até 31 de dezembro de 2021, renovável, através de outros Termos Aditivos, conforme estabelecido na Cláusula Décima do instrumento original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Ministério da Cidadania deverá publicar extrato do presente Termo na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 1º de *MARÇO* de 2021.

  
**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Ministro de Estado da Cidadania

  
**WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**  
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

**Testemunhas:**

Nome: Karine Fabiane Kraemer Barbosa  
RG: 9133503376 SSP/RS

Nome: Martim Ramos Cavalcanti  
RG: 1463356 SSP/DF